

Questionamento 01 : No edital Nº 2013/029 desta Fundação no item 6.1.3.2 também se aplica para as cópias de convênios , contratos e termos de cooperação? faço esta questionamento porque isso elevava a um valor considerável para as autenticações.

Resposta 01 : Caso a entidade optar por não autenticar os documentos em cartório, deverá encaminhar as cópias dos documentos em envelope, conforme item 4.1 do Edital e comparecer à sessão pública, prevista do item 4.1.2, com os documentos originais para que sejam cotejados por funcionário da Fundação.

Questionamento 02 : No que se refere a Regularidade Fiscal: item: 6.1.2.1.9 prova de regularidade perante CEPIM, em consulta agora pela manhã a CGU fui informado que este é um sistema que emite a situação do momento, se a instituição não tem nenhum problema e irregularidade não será emitido nenhum certificado para mesma, inclusive aparece a seguinte mensagem "nenhum resultado encontrado para a consulta", se tiverem alguma informação acerca disso agradeço.

Resposta 02 : Imprimir a consulta no site www.portaltransparencia.gov.br/cepim. A impressão deverá apresentar cabeçalho e rodapé. A consulta será refeita pela Comissão na abertura dos envelopes.